

MINISTÉRIO DA FAZENDA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VICE-PRESIDÊNCIA
DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 639, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

DOU de 27/12/2013 (nº 251, Seção 1, pág. 184)

Descreve a rotina de ressarcimento do custo de manutenção dos contratos no Sistema de Administração do FCVS - SICVS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 14 e § 5º do art. 5º do Decreto nº 4.378, de 16/09/2002, e atendendo às disposições contidas nas Resoluções do Conselho Curador do FCVS nº 141, de 02/12/2002; nº 158, de 31/03/2004; nº 327, de 10/12/2012 e nº 355, de 03/10/2013, baixa a presente Circular:

1 - A partir do processamento do SICVS, posição 1.1.2014, serão gerados os relatórios contendo os valores a serem deduzidos do montante passível de novação pela Instituição Credora do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, relativamente ao custo mensal de manutenção de cada contrato inscrito em RCNP no SICVS, até a data de alteração do registro para RCV ou RNV, conforme disposto no subitem 11.4 do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do FCVS.

2 - Para geração dos relatórios foram criadas as "moedas" a seguir:

2.1 - Moeda 12 - Contratos em RCNP a partir de 01/03/2003 - Resolução do Conselho Curador do FCVS - Res. CCFCVS nº 141/2002: corresponde ao ressarcimento, pelo Agente Financeiro ao FCVS, do custo de manutenção do contrato no SICVS, a partir de 01/03/2003, inclusive, para contrato marcado com RCNP, pelo prazo em que o contrato permanecer neste status.

2.2 - Moeda 14 - Contratos com RNV originados de RCNP em 01/01/2003, com descumprimento do cronograma de apresentação do recurso até 15/12/2003 - Res. CCFCVS nº 141/2002: corresponde ao ressarcimento, pelo Agente Financeiro ao FCVS, do custo de manutenção dos contratos no SICVS que estavam em RCNP em 01/01/2003 e que tiveram movimento de RNV especial (Q) até 21/02/2003 e se mantiveram neste status até 15/12/2003, sem cadastramento de recurso/pedido de reanálise até esta data limite. O custo de manutenção do contrato é cobrado desde a data de entrega da documentação básica (dossiê) até a data da entrega do recurso/pedido de reanálise, ou perda do status de RNV.

2.3 - Moeda 15 - Contratos com RNV originados de RCNP, sem apresentação de recurso após um ano do recebimento da manifestação RNV - Res. CCFCVS nº 158/2013: corresponde ao ressarcimento, pelo Agente Financeiro ao FCVS, do custo de manutenção dos contratos em RCNP a partir de 01/03/2003, com manifestação e manutenção de RNV após o último dia útil do décimo segundo mês posterior ao do processamento da RNV, sem envio de recurso/pedido de reanálise. O custo de manutenção do contrato é cobrado a partir do mês de processamento da RNV até o mês atual de processamento ou da perda do status, ou ainda da entrega de recurso/ pedido de reanálise à CAIXA.

3 - A apuração dos custos de manutenção do contrato considera a cadeia sucessória de Instituições Credoras, porém a cobrança é feita ao atual credor.

4 - Os valores dos custos de manutenção apurados e atualizados serão integralmente deduzidos do saldo de cada processo de novação, que deve ter valor suficiente para quitar o montante dos ressarcimentos ao FCVS, considerando todas as matrículas de titularidade da Instituição Credora.

4.1 - Caso exista dívida no Agente de Origem ou Cedente, não haverá novação no Agente Credor com créditos da cadeia, entretanto, essas dívidas poderão ser pagas em espécie.

5 - Segue, em anexo, leiaute dos relatórios - modelo magnético que serão enviados aos Agentes Financeiros:

5.1 - Relatório FCVS820301 - Contratos com Ressarcimento ao FCVS dos Custos de Administração - Totalização por Contrato - Res. CCFCVS nº 141/02 e nº 158/04: demonstra o montante de cada moeda apurada para os contratos da Instituição Credora, atualizados até a data de posicionamento do processamento batch mensal do FCVS.

5.2 - Relatório FCVS820401 - Contratos com Ressarcimento ao FCVS dos Custos de Administração no mês - Por contrato - Res. CCFCVS nº 141/02 e nº 158/04: demonstra o valor da moeda de ressarcimento que está sendo apurada no mês de processamento batch mensal do FCVS.

6 - Relatório FCVS820601 - Planilha de Apuração de Dívidas Moedas 12, 14 e 15 - Res. CCFCVS nº 141/02 e nº 158/04, que demonstra analiticamente os períodos de apuração de cada moeda por contrato da Instituição Credora, atualizados para a data de posicionamento do processamento batch mensal do FCVS.

7 - Informamos que o custo mensal de manutenção de cada contrato foi de R\$ 1,02 (um real e dois centavos), até JUL/2007 e de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos de real) a partir de AGO/2007, remunerado pela TR, em conformidade com a Res. CCFCVS nº 327, de 10/12/2012.

FABIO FERREIRA CLETO - Vice-Presidente

ANEXO

RELATÓRIO FCVS820301 CONTRATOS COM RESSARCIMENTO AO FCVS DOS CUSTOS DE ADMINISTR. -
TOTALIZ. POR CONTRATO - RESOL. CCFCVS 141/02 E 158/04

SEQ.	POSIÇÃO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	FORMATO	TIPO
1	001 A 002	GIFUS	2 POS.	9(002).	Numérico
2	003 A 007	Agente	5 POS.	9(005).	Numérico
3	008 A 008	Digito Agente	1 POS.	9(001).	Numérico
4	009 A 013	Matricula	5 POS.	9(005).	Numérico
5	014 A 026	Contrato	13 POS.	X(013).	Alfanumérico
6	027 A 027	Hipoteca	1 POS.	9(001).	Numérico
7	028 A 038	Valor Apurado Moeda 12	11 POS.	9(009)V99.	Numérico
8	039 A 042	Quantidade Meses Moeda 12	4 POS.	9(004).	Numérico
9	043 A 053	Valor Apurado Moeda 14	11 POS	9(009)V99.	Numérico
10	054 A 057	Quantidade Meses Moeda 14	4 POS.	9(004).	Numérico
11	058 A 068	Valor Apurado Moeda 15	11 POS.	9(009)V99.	Numérico
12	069 A 072	Quantidade Meses Moeda 15	4 POS.	9(004).	Numérico
13	073 A 082	Data Posicionamento	10 POS.	X(010).	Alfanumérico
14	083 A 083	Filler	1 POS.	X(001).	Alfanumérico

RELATÓRIO FCVS820401 - CONTRATOS COM RESSARCIMENTO AO FCVS DOS CUSTOS DE ADMINISTR. NO
MES - POR CONTRATO - RESOL. CCFCVS 141/02 E 158/04

SEQ.	POSIÇÃO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	FORMATO	TIPO
1	001 A 002	GIFUS	2 POS.	9(002).	Numérico
2	003 A 007	Agente	5 POS.	9(005).	Numérico
3	008 A 008	Digito Agente	1 POS.	9(001).	Numérico
4	009 A 013	Matricula	5 POS.	9(005).	Numérico
5	014 A 026	Contrato	13 POS.	X(013).	Alfanumérico
6	027 A 027	Hipoteca	1 POS.	9(001).	Numérico
7	028 A 038	Valor Apurado Moeda 12	11 POS.	9(009)V99.	Numérico
9	039 A 049	Valor Apurado Moeda 14	11 POS	9(009)V99.	Numérico
11	050 A 060	Valor Apurado Moeda 15	11 POS.	9(009)V99.	Numérico
13	061 A 070	Data Posicionamento	10 POS.	X(010).	Alfanumérico
14	071 A 093	Vago	23 POS.	X(023).	Alfanumérico